



DECRETO Nº 14/2025

de 18 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE O REPASSE DUODECIMAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA NO PERÍODO DE 2025 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do município de Abaiara/CE:

CONSIDERANDO a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, preconizado no Art. 8.º da LRF.

CONSIDERANDO a necessidade de definir os valores a serem repassados a título de duodécimo para o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, de que trata o artigo 29-A da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o prazo para encerramento do Balanço Geral de 2024 no dia 31 de janeiro próximo.

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional n.º 58/2009, em seu art. 2.o, alterou a alíquota que estabelece valores máximos de duodécimo em 7% das receitas de incidência.

CONSIDERANDO o Parecer Sobre Consulta nº 01/2018 - Processo n.º 2006.CAU.CON.03330/06 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

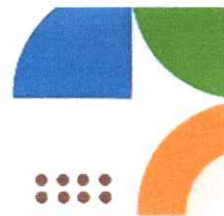
CONSIDERANDO o valor do orçamento consignado na Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2025, Lei Municipal n.º 567/2024 de 07 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica estipulado o valor do repasse de duodécimo neste exercício de 2025 no valor de R\$ 210.746,11 (duzentos e dez mil setecentos e quarenta e seis reais e onze centavos), para a cobertura das despesas do funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único – Serão acrescidas ao valor do duodécimo as despesas de folha de pagamento do Poder Legislativo com Inativos e Pensionistas, se houver, devendo aquele Poder apresentar as folhas de pagamento mediante expediente até o dia 20 de cada mês.





Art. 2.º - As datas máximas para repasse das cotas duodecimais, definidas neste decreto, é no dia 20 de cada mês.

Art. 3.º - O valor da diferença verificada do repasse do duodécimo do mês de dezembro, por ocasião do encerramento do Balanço Geral de 2024, no dia 31 de janeiro próximo passado, será repassada juntamente com o valor concernente ao mês de fevereiro.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

Angelo F. Sampaio
ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal





ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 14 /2025

RECEITAS DE 2024 COM INCIDÊNCIA PARA 2025	VALOR EM R\$
IPTU	10.837,02
IRRF	1.037.096,95
ITBI	24.712,00
ISS	1.200.378,02
ISS SIMPLES NACIONAL	
TAXAS	37.268,67
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-
FPM	24.589.805,29
ITR	2.639,65
CIDE	17.243,96
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇÕES-LC 87/96	-
ICMS	8.618.118,43
IPVA	436.866,41
IPI	25.095,03
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (PRINCIPAL E ENCARGOS)	127.842,40
TOTAL	36.127.903,83
PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA	7%
a) VALOR MÁXIMO PARA REPASSE NO ANO (RECEITA)	2.528.953,27
b) VALOR DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL EM 2025	4.427.550,50
c) VALOR MÁXIMO REPASSE MENSAL (a ou b/12, o que for menor)	210.746,11
d) Folha Mensal de Inativos e Pensionistas da Câmara Municipal	
e) Valor do Repasse Mensal à Câmara Municipal	210.746,11



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 14/2025 - GP

*DISPÕE SOBRE O REPASSE DUODECIMAL
PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
NO PERÍODO DE 2025 E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do município de Abaiara/CE:

CONSIDERANDO a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, preconizado no Art. 8.º da LRF.

CONSIDERANDO a necessidade de definir os valores a serem repassados a título de duodécimo para o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, de que trata o artigo 29-A da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o prazo para encerramento do Balanço Geral de 2024 no dia 31 de janeiro próximo.

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional n.º 58/2009, em seu art. 2.º, alterou a alíquota que estabelece valores máximos de duodécimo em 7% das receitas de incidência.

CONSIDERANDO o Parecer Sobre Consulta n.º 01/2018 - Processo n.º 2006.CAU.CON.03330/06 do Tribunal de Contas dos Estados do Ceará.

CONSIDERANDO o valor do orçamento consignado na Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2025. Lei Municipal n.º 567/2024 de 07 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica estipulado o valor do repasse de duodécimo neste exercício de 2025 no valor de R\$ 210.746,11 (duzentos e dez mil setecentos e quarenta e seis reais e onze centavos), para a cobertura das despesas do funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único - Serão incluídos, no valor do duodécimo as despesas de folha de pagamento do Poder Legislativo com Inativos e Pensionistas, se houver, devendo aquele Poder apresentar as folhas de pagamento mediante expediente até o dia 20 de cada mês.

Art. 2.º - As datas máximas para repasse das cotas ~~duodécimárias, distribuídas sempre decorrentes, e no dia 30 de cada mês.~~

Art. 3.º - O valor da diferença verificada do repasse do duodécimo do mês de dezembro, por ocasião do encerramento do Balanço Geral de 2024, no dia 31 de janeiro próximo passado, será repassada juntamente com o valor concernente ao mês de fevereiro.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, aos 12 dias do mês de FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:6B2499E5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Ceará no dia 19/02/2025, Edição 3655

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>